



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ofício nº 370/2025

Serafina Corrêa, 2 de dezembro de 2025.

Ao Senhor
VALDIR BIANCHET
Administrador do Executivo Municipal em 2023
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Notificação para eventual sustentação oral — Contas do exercício de 2023.

Senhor Administrador,

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município, e em atenção à tramitação do Processo de Contas nº 001013-0200/23-6, relativo às Contas do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2023, informo que a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa apreciará, em Sessão Especial, o Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2025 que “APROVA ÀS CONTAS DOS SENHORES ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023” — com fundamento no Parecer nº 23.250, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A referida Sessão Especial será realizada no dia 08 de dezembro de 2025, às 18h00, no Plenário desta Câmara Municipal.

Na qualidade de responsável pela Administração Municipal no exercício de 2023, fica Vossa Senhoria formalmente notificado de que poderá, caso deseje, fazer uso da palavra para sustentação oral pelo prazo de até 20 (vinte) minutos, durante a sessão supracitada, para apresentar considerações e esclarecimentos sobre o processo de apreciação das contas.

Esclarece-se, ainda, que a sustentação oral poderá ser realizada pessoalmente pelo interessado ou por procurador constituído, conforme previsão regimental.

Para fins de organização dos trabalhos, solicita-se a gentileza de confirmar a intenção de utilizar o tempo de sustentação oral — e, em caso afirmativo, informar se comparecerá pessoalmente ou será representado por procurador — até o dia 05 de dezembro de 2025, às 16h00, junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Anexo o Processo de Contas 2023.

Sem mais, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº 12, de 9 de setembro de 2025.

Determina a publicação de Parecer nº 23.250, do Processo de Contas nº 001013-0200/23-6, dos Administradores do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, referente ao Exercício de 2023.

MORGANA DE FÁTIMA TECCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determina a publicação, no Mural, no Site, e no Sistema de Processo Legislativo (SPL) da Câmara Municipal de Vereadores, de Parecer nº 23.250, do Processo de Contas nº 001013-0200/23-6, dos Administradores do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, referente ao Exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 9 de setembro de 2025.

MORGANA DE ASSINADO DE FORMA
FATIMA DIGITAL POR MORGANA
TECCHIO:014548490 DE FATIMA
45 TECCHIO:01454849045

Ver.^a Morgana de Fátima Tecchio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIMAR Assinado de
ZARPELON:4 forma digital por
5223475020 LUCIMAR
ZARPELON:4522
3475020

Ver.^a Lucimar Zarpelon
1^a Secretária

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



PARECER n. 23.250

Processo n. 001013-02.00/23-6

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Serafina Corrêa**, referente ao exercício de **2023**. Senhor **Valdir Bianchet** – **Parecer Favorável com Ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Eduardo Zamprogna Matiolo** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 09 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **001013-02.00/23-6**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Serafina Corrêa**, Senhores **Valdir Bianchet** e **Eduardo Zamprogna Matiolo**, referente ao exercício de **2023**;



Continuação do Parecer n. 23.250

– Quanto ao Administrador, Senhor **Valdir Bianchet**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Serafina Corrêa**, correspondentes ao exercício de **2023**, gestão do Senhor **Valdir Bianchet**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal e no artigo 2º da Resolução TCE 1.142/2021; **recomendando** ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização, em especial no que tange à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Eduardo Zamprogna Matiolo**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Serafina Corrêa**, correspondentes ao exercício de **2023**, gestão do Senhor **Eduardo Zamprogna Matiolo**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;



Continuação do Parecer n. 23.250

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
09 de abril de 2025.

Presidente e Relator

CONSELHEIRO EDSON BRUM

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA LETÍCIA RAMOS

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ROBERTO LOUREIRO

Estive presente:

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GERALDO COSTA DA CAMINO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER DO RELATOR AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, NO EXERCÍCIO DE 2023

Data: 24/11/2024 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Parecer do Relator ao Parecer nº 23.250, relativo ao Processo nº 001013-02.00/23-6, que trata da Prestação de Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, referente ao exercício de 2023.

Relatório:

Chegou a esta Câmara Municipal o Parecer nº 23.250, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo nº 001013-02.00/23-6, que examinou as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, Senhores Valdir Bianchet e Eduardo Zamprogna Matiolo, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Por meio da Resolução da Mesa Diretora nº 12, de 9 de setembro de 2025, o referido parecer foi publicado e colocado à disposição da população para ciência e consulta, em cumprimento à legislação vigente.

No âmbito do Tribunal de Contas, o colegiado deliberou duas decisões distintas:

Administrador Valdir Bianchet (gestão em parte do exercício de 2023):

- Parecer Favorável com Ressalvas, motivado pela existência de falhas formais e deficiências de controle interno, sem prejuízo ao erário.
 - As inconsistências identificadas não comprometem o conjunto das contas.
 - Recomenda-se ao gestor atual a adoção de medidas corretivas, especialmente quanto à equalização do déficit atuarial do RPPS.

Administrador Eduardo Zamprogna Matiolo (período de sua responsabilidade no exercício de 2023):

- Parecer Favorável, com inexistência de falhas nos documentos sob sua responsabilidade.

No âmbito do Poder Legislativo, a Prestação de Contas seguiu regularmente seus trâmites, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Constituição Federal.

Após a análise completa do processo, bem como das conclusões do Tribunal de Contas, este Relator acompanha as manifestações técnicas do órgão de controle externo.

Conclusão:

Este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação das Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa referentes ao exercício de 2023, acompanhando o Parecer nº 23.250 do Tribunal de Contas, nos seguintes termos:

Aprovação com Ressalvas das contas do Administrador Valdir Bianchet, pelas razões expostas no parecer técnico.

Aprovação das contas do Administrador Eduardo Zamprogna Matiolo, diante da inexistência de falhas no período de sua gestão.

JULIO Assinado de
ZATTI:015 forma digital
por JULIO
ZATTI:015614
61438014 38014

Ver. Júlio Zatti
Relator

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, NO EXERCÍCIO DE 2023

Data: 24/11/2025 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Parecer da Comissão ao **Parecer nº 23.250**, relativo ao **Processo nº 001013-02.00/23-6**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a Prestação de Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, exercício de 2023.

Relatório:

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação analisou o Parecer nº 23.250, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo nº 001013-02.00/23-6, que examinou as Contas Anuais dos administradores do Executivo Municipal no exercício de 2023.

O Tribunal de Contas deliberou pela:

- Aprovação com Ressalvas das contas do administrador Valdir Bianchet, em razão de falhas de natureza formal e deficiências de controle interno, sem dano ao erário, com recomendações corretivas — destacando-se a necessidade de medidas para a equalização do déficit atuarial do RPPS.
- Aprovação Total das contas do administrador Eduardo Zamprogna Matiolo, diante da inexistência de falhas no período sob sua responsabilidade.

O Relator desta Comissão, após análise dos autos, manifestou-se pela aprovação das contas, acompanhando integralmente o parecer do Tribunal de Contas.

Assim, verificando-se que não houve prejuízos financeiros ou irregularidades materiais que comprometam a regularidade das contas, esta Comissão concorda com o voto do Relator.

Opinião:

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação opina pela aprovação das Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa referentes ao exercício de 2023, nos seguintes termos:

- Aprovação com Ressalvas das contas do Administrador Valdir Bianchet;
- Aprovação das contas do Administrador Eduardo Zamprogna Matiolo.

Para formalização, a Comissão apresentará o respectivo Projeto de Decreto Legislativo, o qual será submetido ao Plenário para deliberação e julgamento. Após decisão final da Câmara, será remetida cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a legislação vigente.

JULIO Assinado de
ZATTI:015 forma digital
61438014 por JULIO
8014 ZATTI:0156143

Ver. Julio Zatti
Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
<p>LUCIMAR Assinado de forma ZARPELON:4 digital por LUCIMAR 5223475020 5020 ZARPELON:4522347</p> <p>Ver.ª Lucimar Zarpelon Presidente</p>	<p>PAULO JOSE Assinado de forma MASSOLINI:20 digital por PAULO JOSE 867700068 MASSOLINI:208677000 68</p> <p>Ver. Paulo José Massolini Revisor</p>

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/24000501

Número / Ano	000501/2025
Data / Horário	24/11/2025 - 16:33:57
Ementa	APROVA ÀS CONTAS DOS SENHORES ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.
Autor	LUCIMAR ZARPELON
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Decreto Legislativo
Número Páginas	2
Número da Matéria	5
Emitido por	Josiano



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

Ofício COFT nº 9/2025

Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2025.

A Suas Excelências os Senhores
Vereadores do Município de Serafina Corrêa – RS

Assunto: Envio do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2025.

Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de enviar para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2025** que “APROVA ÀS CONTAS DOS SENHORES ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023”.

Respeitosamente,

LUCIMAR Assinado de forma
ZARPELON:4 digital por LUCIMAR
ZARPELON:4522347
5223475020 5020

Ver.ª Lucimar Zarpelon
Presidente da COFT

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Vereadores integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Página 1 de 1

**APROVA ÀS CONTAS DOS SENHORES ADMINISTRADORES
DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

Art. 1º Aprova às Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, referente ao exercício de 2023, em conformidade com o Parecer nº 23.250, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2025.

LUCIMAR Assinado de forma
ZARPELON:452 digital por LUCIMAR
23475020 ZARPELON:45223475
020

**Ver.ª Lucimar Zarpelon
Presidente da COFT**

JULIO Assinado de
ZATTI:01 forma digital
5614380 por JULIO
14 ZATTI:01561
438014

**Ver. Júlio Zatti
Relator da COFT**

PAULO JOSE Assinado de
formal digital por
MASSOLINI:2 PAULO JOSE
0867700068 MASSOLINI:2086
7700068

**Ver. Paulo Massolini
Revisor da COFT**